



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAAL

CEP 37.997 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 545 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraal, Estado de Minas Gerais APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzados), destinado a cobrir despesas com a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2 EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil..... 80.000,00

TOTAL..... 80.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraal, 30 de dezembro de 1987

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO CARLOS DE OLIVEIRA
Of. Administrativo